



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 205/2023

Dispõe sobre a afixação de placa de aviso nos estacionamentos, públicos e privados, localizados no Estado de Santa Catarina, alertando os condutores de veículos automotores para que tenham atenção à permanência de animais domésticos no interior de veículos, quando do desembarque.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Nos estacionamentos, públicos e privados, localizados no Estado de Santa Catarina, deve ser afixada placa de aviso alertando os condutores de veículos automotores para que tenham atenção à permanência de animais domésticos no interior de veículos, quando do desembarque.

Art. 2º A placa de aviso a que se refere o art. 1º deverá:

- I – ser colocada em local de destaque nos estacionamentos;
- II – possuir tamanho que facilite a sua visualização; e
- III – conter, em caixa alta, os seguintes dizeres: “Verifique se você deixou seu animal no interior do veículo”.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito, na primeira autuação; e
- II – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Os recursos oriundos da arrecadação de multas serão recolhidos ao Tesouro do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de maio de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 13/05/2026, às 14:43.
